

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu/Unidade Messejana		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD) e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Instituto Ateneu/Unidade Messejana, Censo Escolar nº 23273437, Instituição sediada na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-055, nesta capital, e mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, com a previsão de oferta de 4 (quatro) turmas de 40 (quarenta) alunos cada, com validade até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho, e recomenda providências.		
RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 09099310/2022	PARECER Nº 608/2023	APROVADO EM: 6/12/2023

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

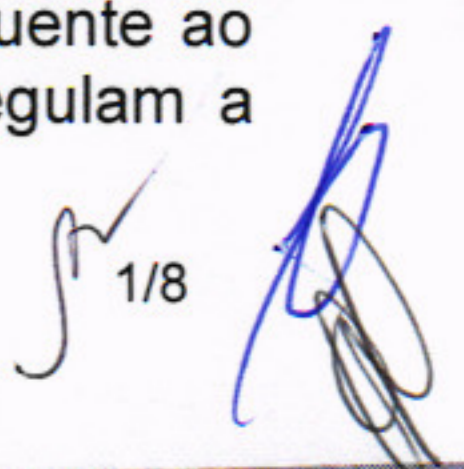
O Instituto Ateneu, Instituição de Educação Profissional, pertencente à rede privada, representada por sua diretora, Sra. Maria Angélica dos Santos, requereu à presidente do Conselho Estadual de Educação, avaliação prévia para o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado em sua sede, na modalidade a distância, na forma subsequente ao ensino médio, mediante o Processo nº 09099310/2022, protocolado junto a este Conselho, em 19/09/2022.

O Instituto Ateneu – Unidade Messejana, cadastrada no Educacenso sob nº 23273437, é instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda. A Instituição está devidamente Credenciada pelo Conselho Estadual de Educação pelo Parecer nº 459/2022, com validade até 31/12/2024, para oferta de cursos técnicos na modalidade a Distância, em sua sede localizada na Avenida Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro de Messejana, Fortaleza – CE.

1.2 Do Trâmite do Processo

A análise dos documentos apresentados pelo Instituto Ateneu para a instrução do presente processo foi realizada pela Assessoria Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional – CEDUP, conforme relatado na Folha de Informação nº 218/2023, de 20/07/2023, que atestou a regularidade da documentação apresentada pelo Instituto, assim como a adequação do Plano do Curso Técnico em Radiologia, modalidade EaD, ofertado de forma subsequente ao ensino médio, elaborado em conformidade à legislação e normas que regulam a

FOR: GR
REV: JAA

1/8 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 608/2023

Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os referenciais que orientam a Educação a Distância.

Após a análise documental, o processo foi encaminhado para avaliação do especialista, José Carlos Parente de Oliveira, com formação em Física: graduação, mestrado e doutorado. O especialista avaliador foi designado pela Portaria da Presidência deste CEE, nº 137/2023, publicada no D.O.E de 20/09/2023, para verificar a condições de oferta do Instituto Ateneu – Unidade de Messejana.

O especialista avaliador realizou visita às instalações do Instituto Ateneu e emitiu seu relatório final, conforme modelo orientado pelo CEE, em 1/11/2023, concluindo pela recomendação do Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, na modalidade a EaD, ofertado na forma subsequente ao ensino médio, conferindo-lhe conceito final 4.

1.3 Da Análise do Curso Técnico em Radiologia na modalidade a distância

O Instituto Ateneu – Unidade Messejana já oferta o Curso Técnico em Radiologia na modalidade Presencial, conforme Parecer nº 160/2019, dispendo de experiência acumulada, infraestrutura e pessoal docente, o que a qualifica para a oferta na modalidade a distância.

O Curso Técnico em Radiologia – eixo tecnológico: ambiente e saúde, ora em análise, tem sua matriz curricular estruturada em três módulos de disciplinas, sem certificação intermediária prevista, as quais são descritas em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas. A matriz totaliza 1.200 horas de formação teórica e prática, que acrescidas de 400 horas de estágio curricular obrigatório, perfaz formação de 1.600 horas, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA Modalidade EaD

MÓDULO I					
DISCIPLINA	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH PRESENCIAL	CH EAD	CH TOTAL
FUNDAMENTOS DE RADIOLOGIA	60h		30h	30h	60h
FÍSICA APLICADA À RADIOLOGIA	60h		30h	30h	60h

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 608/2023

ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA	40h	20h	30h	30h	60h
FUNDAMENTOS DO CUIDADO HUMANO E BIOSSEGURANÇA	80h		40h	40h	80h
HISTÓRIA DA RADIOLOGIA, ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL	60h		30h	30h	60h
PSICOLOGIA APLICADA À RADIOLOGIA	60h		30h	30h	60h
SUBTOTAL DO MÓDULO I	360h	20h	190h	190H	380h
TOTAL DO MÓDULO I	380h				
MÓDULO II					
DISCIPLINA	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH PRESENCIAL	CH EAD	CH TOTAL
ANATOMIA SECCIONADA	40h	20h	30h	30h	60h
LABORATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO DA IMAGEM RADIOGRÁFICA	40h	20h	30h	30h	60h
TÉCNICAS RADIOLÓGICAS CONVENCIONAIS – I	60h	20h	40h	40h	80h
MEIOS DE CONTRASTE	40h	20h	30h	30h	60h
INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	60h		30h	30h	60h
RADIOPROTEÇÃO	40H	20H	30H	30H	60H
SUBTOTAL DO MÓDULO II	280H	100H	190H	190H	380H
TOTAL DO MÓDULO II	380H				
DISCIPLINA	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH PRESENCIAL	CH EAD	CH TOTAL
MAMOGRAFIA	30H	30H	30H	30H	60H

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 608/2023

TÉCNICAS RADIOLÓGICAS CONVENCIONAIS – II	40H	40H	40	40H	80H
RADIOLOGIA VETERINÁRIA	30H	30H	30H	30H	60H
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	40H	20H	30H	30H	60H
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	40H	20H	30H	30H	60H
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	40H	20H	30H	30H	60H
DENSITOMETRIA ÓSSEA	60H		30H	30H	60H
SUBTOTAL DO MÓDULO III	280H	160H	220H	220H	440H
TOTAL DO MÓDULO II	440H				

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA					
MÓDULO	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH PRESENCIAL	CH EDA	CH TOTAL
MÓDULO I	360H	20H	190H	190H	380H
MÓDULO II	280H	100H	190H	190H	380H
MÓDULO III	280H	160H	220H	220H	440H
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		400H	400H		400H
SUBTOTAL DOS MÓDULOS	920H	680H	1000H	600H	1600H
TOTAL DOS MÓDULOS	1600H				

FOR: GR
REV: KB

Cont./Parecer nº 608/2023

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Carga Horária Teórica	920H
Carga Horária Prática	680H
Unidades de Estudo	1200 horas
Estágio Supervisionado	400 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	1600 horas

Para atender ao cumprimento de seu Plano de Curso Instituto Ateneu, Unidade de Messejana, conta com um corpo docente constituído de 7 (sete) professores, todos graduados, dos quais 3 (três) são graduados em enfermagem e 4 (quatro) são tecnólogos em radiologia, todos têm curso de formação inicial em EaD com 120h. A Coordenação do Curso está sob a responsabilidade do Prof. Weydton Sousa Lopes, bacharel em Enfermagem e especialista em Gestão da Enfermagem, dedicando 20h de regime de trabalho. O referido coordenador também é responsável pela orientação de estágio com dedicação de 10 h semanais.

O Instituto Ateneu conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de 4 (quatro) turmas com 50 vagas, em termos da infraestrutura, dispondo 6 (seis) salas de aulas, dois laboratórios de informática adequadamente equipados e laboratório específico com equipamentos básicos para radiologia. Conta ainda com laboratório de anatomia e enfermagem, bem como com uma biblioteca climatizada com acesso à internet e dispondo de acervo bibliográfico adequado, conforme avaliação do especialista.

O desenvolvimento da atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrito no plano de curso e o Instituto Ateneu conta com convênios de estágios que possibilitam locais adequados para sua prática.

A Plataforma Moodle, utilizada pelo Instituto Ateneu, suporta o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que funciona como uma sala de aula virtual. O ambiente Moodle é uma plataforma de código aberto e livre para aprendizagem a distância (virtual ou online), assim como um sistema de gerência de curso e aprendizagem (*Course Management System-CMS* ou *Learning Management System-LMS*).

O Ambiente Virtual de Aprendizagem do Instituto Ateneu é customizado e dispõem de recursos didático-pedagógicos (vídeos, *e-books*, *podcast*, fórum de

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 608/2023

discussões, etc.), com desenho totalmente alinhado à possibilidade de baixar o aplicativo “Moodle” para aparelhos celulares com sistemas operacionais Android ou IOS. Esta facilidade permite a interação entre os usuários (discentes, tutores, docentes e coordenadores), bem como possibilita a avaliação periódica por parte dos alunos além, é claro, de possibilitar ações de melhoria realizadas pelo pessoal de apoio do Núcleo de Educação a Distância-NEAD e dos técnicos de TI. No AVA os alunos realizam as seguintes atividades: fórum; questionários; fórum de participação; tutoria conectada; tarefas; chat; conferência web; barra de progresso; notas; videoaula; links para leitura complementar. Estas atividades são realizadas pelos alunos com supervisão de um tutor que avalia a partir de gabarito fornecido pelo professor conteudista.

As Dimensões avaliada pelo especialista designado pelo CEE para avaliar o Curso Técnico em Radiologia na modalidade EaD a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade de Messejana, recebeu as seguintes pontuações:

Dimensão 1 – Organização Didático Pedagógica – 3,71 pontos

Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretaria Escolar – 4,0 pontos

Dimensão 3 – Infraestrutura – 3,85 pontos

Conceito Final do Curso – 3,86 pontos arredondados para **4,0 pontos**

Em razão das pontuações alcançadas nas dimensões avaliadas e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente e neste instrumento de avaliação, o curso avaliado apresenta um perfil de qualidade EXCELENTE, sendo recomendado pelo especialista avaliador o seu reconhecimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da quarta edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Quanto aos aspectos específicos da educação a distância, este parecer se fundamenta no art. 80 da Lei 9394/97 e no Decreto 9057/2017 e na Resolução CEE 488/2021, que regulamentam esta modalidade no âmbito Nacional e Estadual, respectivamente. O técnico em Radiologia tem regulamentação para o exercício profissional estabelecida pela Lei 7.394/85, regulamentada pelo Decreto nº 9.531/2018 que alterou o Decreto nº 92.790/1986, a

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 608/2023

qual define que o desenvolvimento de sua formação não poderá ser em regime de alternância, conforme estabelece a referida regulamentação, que a formação deverá ser concluída antes do início das atividades profissionais, incluindo o seu efetivo registro no Conselho Profissional.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF, o relatório do especialista avaliado designado pelo CEE e a análise técnica da Assessoria da CESUP, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade a distância e na forma subsequente ao ensino médio, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu, com a previsão de oferta de 4 (quatro) turmas com 50 vagas cada, em sua Sede de Messejana, Fortaleza – CE, com validade até 31 de dezembro de 2025, deste que permaneça devidamente credenciado, recomendando a adoção das seguintes providências, cujo cumprimento deverá objeto de verificação quando da solicitação de renovação do reconhecimento:

- 1) Ampliar o tutorial de orientação dos alunos de forma a constituir um Guia de Orientações dos alunos de forma a atender a recomendação expressa da especialista avaliadora da EaD.
- 2) Atentar para oferecer no Ambiente Virtual de Aprendizagem recursos para inclusão de pessoas com deficiência.
- 3) Ampliação dos convênios de estágios na área de Radiologia.

Recomendo que a instituição encaminhe processo solicitando o Recredenciamento da instituição no prazo determinado pelo Artigo 5º. § 3º da Resolução CEE nº 485/2021 para que o Reconhecimento do curso, concedido por este Parecer tenha validade.

Os pedidos de Recredenciamento e de Renovação de Reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino, com, pelo menos 90 dias de antecedência do término do prazo de vigência.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 608/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

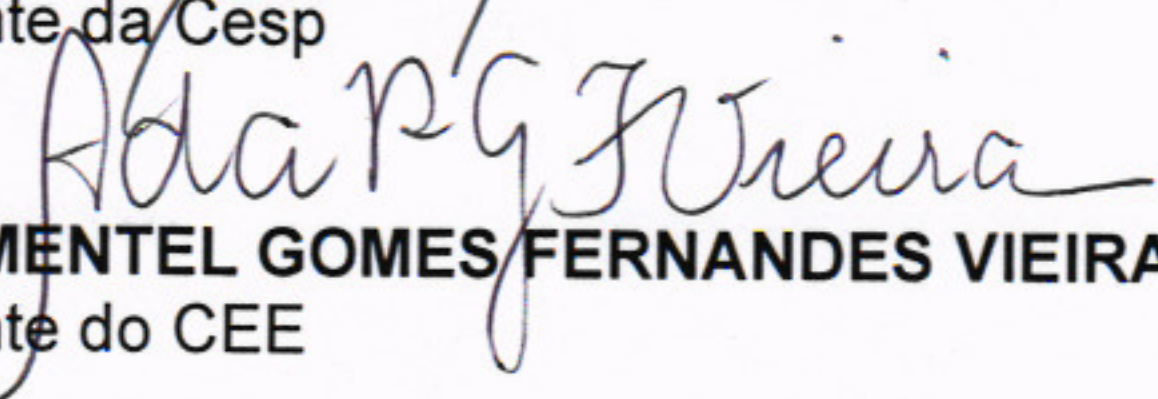
Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 6 de dezembro de 2023.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE